

INTERESSADO: Maria Arany Medeiros

ASSUNTO : Contrato da interessada para exercer as funções de Professor-Assistente junto à disciplina Orientação Educacional e Vocacional do Departamento de Psicologia e Estatística Aplicada à Educação da FFCL de Catanduva

RELATOR : Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro

PARECER Nº 3462/75, CTG ; Aprov. em 3 / 1 2 / 7 5

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, por ofício datado de 12 de agosto de 1973, submeteu à aprovação deste Conselho o "curriculum vitae" de Professora Maria Arany Medeiros, visando contrato da mesma como Professor-Assistente, para lecionar Orientação Educacional e Orientação Vocacional.

O processo teve continuidade, a pedido do Senhor Diretor da Faculdade, em agosto deste ano, com juntada da documentação solicitada pela Assessoria deste Conselho.

2. Fundamentação: A interessada é licenciada em Pedagogia(1964) e cumpriu, posteriormente, a habilitação em Orientação Educacional(1970). É diretora efetiva do Colégio e Escola Normal Estadual, atualmente prestando serviços de caráter técnico-pedagógico junto à VIII Divisão Regional de Educação de S.José do Rio Preto, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 12 horas e das 13,30 às 17,30 horas. Do processo constam os comprovantes do trabalho de pesquisa que vem desenvolvendo nessa Divisão, nos quadros do Projeto Anchieta.

Exerceu o magistério no ensino primário e normal e foi professora de Orientação Educacional em Faculdade particular, devidamente autorizada pelo CFE. Realizou vários cursos de extensão e dirigiu seminários de estudos sobre a implantação da Lei 5692/71. A grade horária atual da Faculdade de Catanduva mostra que as dez aulas que lhe serão atribuídas ocuparão duas noites por semana.

O processo está devidamente informado, comprovando que a Professora Maria Arany Medeiros apresenta credenciais para a sua admissão, por ser habilitada em Orientação Educacional e dispor de experiência docente em disciplinas dessa área de estudos.

Observamos, entretanto, que a docente exerce funções técnico-pedagógicas no magistério estadual que ocupam oito horas de trabalho diário, e que, na Faculdade, deverá lecionar duas disciplinas, em dez horas/aula reunidas em dois dias sucessivos da semana, à noite.

Julgando ta distribuição de trabalho prejudicial ao rendimento do ensino e da aprendizagem, propomos sua alteração, colocando-se as aulas em três dias da senmna.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o contrato da Licenciada Maria Arany Medeiros para lecionar Orientação Vocacional e Orientação Educacional, junto ao Departamento de Psicologia e Estatística Aplicada à Educação da FFCL de Catanduva, condicionando-se o contrato à redistribuição da carga horária da interessada, em três dias semanais.

São Paulo, 19 de novembro do 1975

a) Conselheira Amélia Americano Domingues de Castro - Relatora

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 26 de novembro de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 3 de dezembro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente